



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

### **ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 83/2020 - PRES/GABPRES**

Presidência do Senhor Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia. Presentes o Senhor Desembargador Alexandre Miguel e os Senhores Juízes Marcelo Stival, Francisco Borges Ferreira Neto, Edson Bernardo Andrade Reis Neto, João Luiz Rolim Sampaio e Clênio Amorim Corrêa. Procurador Regional Eleitoral, Bruno Rodrigues Chaves. Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira. Às dezesseis horas foi aberta a sessão.

### **JULGAMENTOS**

#### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600209-35.2020.6.22.0021**

Origem: Candeias do Jamari/RO

**Relator: Juiz Marcelo Stival**

Resumo: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo – Vereador

Embargante: Benjamim Pereira Soares Junior

Advogado: Nelson Canedo Motta – OAB/RO 2721

Advogada: Cristiane Silva Pavin – OAB/RO 8221

Advogado: Igor Habib Ramos Fernandes – OAB/RO 5193

Advogado: Alexandre Camargo – OAB/RO 704

Advogado: Zoil Batista de Magalhaes Neto – OAB/RO 1619

Advogado: Alexandre Camargo Filho – OAB/RO 9805

Advogado: Andrey Oliveira Lima – OAB/RO 11009

Advogado: Cesar Henrique Longuini – OAB/RO 5217

**Decisão:** Embargos de declaração conhecidos e não providos, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Acórdão publicado em sessão. Não votou o Juiz Clênio Amorim Corrêa, nos termos do art. 53 do RITRE-RO.

#### **RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600348-41.2020.6.22.0003**

Origem: Ji-Paraná/RO

**Relator: Juiz Francisco Borges Ferreira Neto**

Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Conduta Vedada a Emissora de Rádio/Televisão na Programação Normal

Recorrente: “O Cuidado Continua” 45-PSDB / 15-MDB / 25-DEM

Advogado: Valter Carneiro – OAB/RO 2466

Recorrente: Partido da Social Democracia Brasileira

Advogado: Valter Carneiro – OAB/RO 2466

Recorrente: PMDB – Diretório Municipal de Presidente Médici

Advogado: Valter Carneiro – OAB/RO 2466

Recorrente: DEMOCRATAS - DEM do Município de Presidente Médici - Comissão Provisória

Advogado: Valter Carneiro – OAB/RO 2466

Recorrido: Wilson Marcon

Advogado: Luiz Carlos de Oliveira – OAB/RO 1032

Recorrido: Licomedio P. DA SILVA

Advogado: Luiz Carlos de Oliveira – OAB/RO 1032

**Decisão:** Preliminar de ausência de interesse recursal rejeitada, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Questão de ordem de ilegitimidade passiva acolhida em relação à Wilson Marcon acolhida, nos termos do voto do relator, à unanimidade. No mérito, recurso provido, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Vencido o Juiz João Luiz Rolim Sampaio que votou por majorar a multa em dobro. Apresentarão declaração de voto o Juiz Clênio Amorim Corrêa e o Juiz João Luiz Rolim Sampaio. Acórdão publicado em sessão.

O Senhor Presidente informou que, na manhã de hoje, o fórum da capital recebeu uma manifestação de candidatos ao cargo de vereador que não tiveram o nome sufragado nas urnas, externando insatisfação. Esclareceu que a presidência do Tribunal fez emitir nota no sentido de que a manifestação é livre e bem-vinda, entretanto que para qualquer movimento da Justiça Eleitoral para recontagem de votos ou qualquer outra atividade no sentido de acolher a irrisignação de qualquer candidato é necessário que haja um mínimo de fundamento legal. Esclareceu que despido desse fundamento legal, os boletins de urna estão à disposição dos candidatos na forma simplificada e na forma detalhada no site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE. E tendo o TSE centralizado a apuração das eleições, e havendo apenas como manifestação de livre expressão dos candidatos, disse que se reportaria ao que já fora dito por um magistrado do interior: “ os candidatos deveriam aprender e compreender a voz das urnas”. Pontuou.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezesseis horas e trinta e oito minutos. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 19 de novembro de 2020.

**Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alaor Diniz Grangeia, Presidente**, em 23/11/2020, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0627851** e o código CRC **4DAAE1F6**.

---

---

0000444-73.2020.6.22.8000

0627851v2